



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR

PROJETO DE LEI Nº 1554/2024

EMENTA: ALTERA OS VALORES INCIDENTES NO CARGO DE PREFEITO, CONSTANTE DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1017/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado os valores das diárias, incidentes no cargo de Prefeito, para Capital do Estado e Outros Estados e Distrito Federal, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 1017/2017, que passa a vigorar da forma que segue:

ANEXO I

Os valores fixados para as diárias de viagem serão os seguintes

CARGO	INTERIOR PR S/PERNOITE	INTERIOR PR S/PERNOITE	CAPITAL DO ESTADO	OUTROS ESTADOS E DF
Prefeito e Vice	(...)	(...)	(...)	R\$ 900,00
Agentes Políticos	(...)	(...)	(...)	R\$ 700,00
(...)				
(...)				

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 16 de fevereiro de 2024.


Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Mayara K Bellon de Souza
Assessora de Gabinete
da Presidência

RECEBIDO

16/02/24

11.27h



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Ofício de Gabinete nº 030/2024.

Ramilândia, 16 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONIZETTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ramilândia/PR

Assunto: Encaminhamento dos Projetos de Lei Nº 1554/2024 e Nº 1555/2024

Prezado Senhor Presidente,

Com cordiais saudações, venho por meio deste ofício, encaminhar à essa nobre Câmara Municipal, para análise e deliberação, dois importantes projetos de lei que consideramos essenciais para o desenvolvimento e bem-estar de nossa comunidade e para a adequação da gestão municipal às necessidades atuais e futuras.

1. Projeto de Lei Nº 1554/2024: Este projeto visa alterar os valores das diárias incidentes no cargo de Prefeito, para viagens ao Distrito Federal. A proposta reflete a necessidade de atualizar esses valores diante do aumento significativo nos custos de acomodação e alimentação, garantindo assim que a representação do município nessas localidades possa ser realizada de forma adequada e eficiente.
2. Projeto de Lei Nº 1555/2024: Este projeto tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de Ramilândia a conceder a reposição das perdas inflacionárias aos vencimentos dos servidores públicos pertencentes ao seu quadro de pessoal. A medida é fundamental para assegurar o poder de compra dos servidores, em respeito aos princípios de valorização do funcionalismo público e de justiça social, considerando a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2023.

Acredita-se que ambos os projetos são de suma importância para a administração pública municipal e seus servidores, visando não apenas a adequação às exigências econômicas atuais, mas também a valorização e o reconhecimento do trabalho dos servidores públicos, essenciais para a prestação dos serviços à nossa comunidade.

Mavara Bellon
Mavara K. Bellon de Souza
Assessora de Gabinete
da Presidência

RECEBIDO

16/02/24

11:27h



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Solicito, portanto, a apreciação desses projetos pela Câmara Municipal, confiante na compreensão e no apoio dos nobres vereadores para a aprovação das medidas propostas, que são de grande relevância para o contínuo desenvolvimento e para o bem-estar da população de Ramilândia.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal